



### **Recibo de Protocolo Provisório:**

Número do Protocolo: **013552/2018**  
Número do Ofício: **454**  
Ano do Ofício: **2018**  
Usuário: **ALDENIZO PEREIRA CAMPOS**  
Município: **Teresina**  
Unidade Gestora: **SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO**  
Tipo de Entrada: **Documento**  
Data de entrada no protocolo: **10/07/2018 08:53:56**  
Data de emissão do relatório: **10/07/2018 08:54:01**  
Meio de Entrega: **Guichê**  
Assunto: **ENCAMINHA DECLARAÇÕES DA LRF.**  
Observações:



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

Ofício GSF Nº 454/2018.

Teresina (PI), 09 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor  
**Cons. Olavo Rebelo de Carvalho Filho**  
M.D. Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ  
N E S T A

**Assunto: Entrega de Declarações.**

Senhor Presidente,

Em obediência à Constituição Federal e Estadual, à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101, de 04/05/2000, art.11) e à Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, estamos encaminhando a V.Sa., em anexo, as declarações, abaixo listadas, para conhecimento e atesto:

- ✓ Declaração de Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
- ✓ Declaração de Inexistência de Situação de Vedação ao Recebimento de Transferências Voluntárias;
- ✓ Declaração de Regularidade das Despesas de Caráter Continuado Derivadas do Conjunto das Parcerias Público-Privadas;
- ✓ Declaração de Divulgação da Execução Orçamentária e Financeira por Meio Eletrônico de Acesso ao Público;
- ✓ Declaração de Observância dos Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Atenciosamente,

  
**Antônio Luiz Soares Santos**  
**Secretário de Fazenda**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO


---

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DA LEI DE  
RESPONSABILIDADE FISCAL**

Declaro para os fins de atendimento ao art. 23, § 3º e art. 25, § 1º, IV, “c”, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e art. 38, inciso XII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, que o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Estado de Piauí, relativo ao 1º quadrimestre do ano de 2018 evidencia o cumprimento pelos poderes e órgãos elencados no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) dos seguintes limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

- a) limite de despesa total com pessoal;
- b) limites das dívidas consolidada e mobiliária;
- c) limites de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita; e
- d) limites de inscrição de Restos a Pagar\*.

Teresina (PI), 09 de julho de 2018.

  
**Antônio Luiz Soares Santos**  
Secretário de Fazenda

\*Aplicável apenas aos convênios celebrados no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo.